

PARECER N.º /2023

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROJETO DE LEI N.º 157/2023

AUTOR: PREFEITO JOSÉ GOMES BRANQUINHO

RELATOR: VEREADORA DORINHA MELGAÇO

1. RELATÓRIO

De autoria do Chefe do Poder Executivo, o Projeto de Lei n.º 157/2023 tem a finalidade de requerer autorização legislativa para alterar dispositivo da Lei n.º 3.649, de 28 de junho de 2023 que autoriza as transposições créditos que especifica.

A intenção do nobre autor é alterar a linha 10 do Anexo I da Lei 3.649/2023, através do Anexo Único do Projeto em análise.

Recebido e publicado no quadro de avisos em 21 de dezembro de 2023, o Projeto de Lei sob comento foi distribuído a esta Comissão, que, nos termos do disposto no artigo 211, §7º, do Regimento Interno, designou-me como Relatora da matéria para emitir parecer conclusivo de mérito.

É o relatório. Passa-se à fundamentação.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A competência desta comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, para apreciar a matéria em questão, encontra-se inserida no art. 102, II, “a”, da Resolução n.º 195/1992, que assim dispõe:

Art. 102. A competência de cada Comissão Permanente decorre da matéria compreendida em sua denominação, incumbindo, especificamente:

(...)

II - à Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas:

a) plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual e crédito adicional, e contas públicas;

(...)

Conforme descrito no suscinto relatório, a intenção do Chefe do Poder Executivo é alterar a classificação orçamentária constante da linha 10 do Anexo I da Lei n.º 3.649/2023.

A atual redação é: 02.09.02.20.608.2091.1950.4.4.50.52, enquanto a redação proposta é 02.09.02.20.608.2091.1950.4.4.50.51

Percebe-se que a intenção é tão somente alterar o elemento de despesa 52 – equipamentos e materiais permanentes – para 51 – obras e instalações.

A razão se deve ao fato de a Indicação n.º 1 de Reprogramação da Emenda n.º 54 à Lei Orçamentária Anual de 2023 (fl. 19) tratar de destinação de recursos para perfuração de poço artesiano e a dotação orçamentária ter sido inserida equivocadamente informada no Projeto de Lei n.º 83/2023, que deu origem à Lei n.º 3.649/2023.

Assim sendo, o Projeto sob comento não causará qualquer impacto de ordem financeiro-orçamentária.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei n.º 157/2023.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 26 de dezembro de 2023.

VEREADORA DORINHA MELGAÇO
Relatora Designada